

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

EUDES VITOR BEZERRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Carina Deolinda Da Silva Lopes – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-121-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito de família. 3. Sucessões. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

O I Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, contemplou temáticas sobre “Constituições, cidades e crise” e ocorreu a partir da ideia de dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo Conselho frente as pesquisas jurídicas e tendo em vista o cenário que se instalou mundialmente pela Pandemia do COVID-19.

O Grupo de Trabalho sobre Direito de família e das sucessões I, ocorreu no dia 26 de junho e integram apresentações de diversos pesquisadores sobre o tema, sendo assim fazem parte desta publicação pesquisas apresentadas e desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito do Brasil e abordaram temas relevantes e atuais, discutidos com frequência no âmbito do judiciário brasileiro e de grande relevância para toda a sociedade científica que vem estudando o direito de família e sucessões. Nessa perspectiva e, dentre as questões discutidas, encontramos o estudo da questão da evolução dos regimes de bens, multiparentalidade, novas famílias, infância e juventude, filiação socioafetiva, reprodução assistida, abandono afetivo, reconhecimento de uniões paralelas, alienação parental, visitas avoengas, dentre outras temáticas.

Apresentamos os artigos desta obra:

A evolução do regime de bens no ordenamento jurídico brasileiro de autoria de Gabriella de Oliveira Alonso;

A inadmissibilidade da aplicação da prescrição nas ações de reparação por abandono afetivo paterno: uma análise acerca das contradições existentes entre a doutrina e jurisprudência brasileira, de autoria de Kelvin Wesley de Azevedo;

Escrito por Leonora Roizen Albek Oliven Bruna Santos Carneiro apresenta-se nesta publicação o artigo A infância perdida em nome do casamento;

O autor Fabrício Veiga Costa escreveu o artigo A intervenção do ministério público nos acordos realizados por meio da autocomposição;

O artigo A multiparentalidade e os seus reflexos nos direitos sucessórios dos ascendentes de autoria de Leonora Roizen Albek Oliven;

O texto A possibilidade do reconhecimento das uniões paralelas: uma análise a partir do recurso extraordinário número 883.168 de autoria de Maria Teodora de Brito Leão Pedro Henrique Jorge Lima;

De autoria de Caroline Vargas Barbosa apresentamos o artigo A possibilidade jurídica da instituição de um fundo de garantia da prestação alimentícia devida aos vulneráveis como forma de eficácia de direitos fundamentais;

Abordando a temática sobre Alienação parental: as repercussões jurídicas das falsas memórias de abuso sexual, escreveu a autora Livia Cristina Côrtes Ferreira;

O artigo Alienação parental: uma análise comparativa entre Brasil e Portugal foi escrito pelos autores Raphael Rego Borges Ribeiro, Victória Laurentino Dantas e Natália Pignata Oliveira;

O artigo Direito de visitas avoengas: sua importância para a convivência familiar após a dissolução do relacionamento entre os genitores pelos autores Ellen Carina Mattias Sartori e Stefany Catto Ereno;

A temática Efeitos do abandono afetivo e a importância da mediação para a solução de conflitos paterno-filiais, Isabela Luana Ferreira Luana Cabral De Resende

O artigo Filiação socioafetiva e os preconceitos sociais de autoria de Elida De Cássia Mamede Da Costa e Maynara Cida Melo Diniz;

O estudo sobre a Multiparentalidade e a (im)possibilidade do seu reconhecimento extrajudicial de autoria dos pesquisadores Ellen Carina Mattias Sartori e Marina Camargo Arthuso;

A temática sobre as Novas famílias: a imposição estatal da monogamia como princípio norteador no direito de família foi escrito por Fernanda Araújo de Oliveira;

O artigo Os reflexos do reconhecimento da multiparentalidade no direito sucessório, no que tange à sucessão dos ascendentes em concorrência com o cônjuge sobrevivente foi desenvolvido pela autora Rosemary Cipriano Da Silva;

E, finalmente apresentamos a pesquisa de Ellen Carina Mattias Sartori e Giulia Pilhalarme Paixão que abordou o artigo Reprodução assistida post mortem e os efeitos no direito sucessório;

Enfatizamos a grandiosa e valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes e atuais e desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Coordenadores:

Prf^a. Dr^a. Carina Deolinda da Silva Lopes – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI

Prof. Dr. Eudes Vitor Bezerra - IDEA – Instituto de Desenvolvimento e aprendizagem.

OS REFLEXOS DO RECONHECIMENTO DA MULTIPARENTALIDADE NO DIREITO SUCESSÓRIO, NO QUE TANGE À SUCESSÃO DOS ASCENDENTES EM CONCORRÊNCIA COM O CÔNJUGE SOBREVIVENTE

**Nayara Alves de Souza
Rosemary Cipriano Da Silva**

Resumo

INTRODUÇÃO: A multiparentalidade ganhou notoriedade nos dias atuais após o reconhecimento pelos tribunais de novas concepções de família, com base no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. De modo, a considerar os avanços e as mudanças estruturais no núcleo familiar,

advindas com evolução social. A multiparentalidade, portanto, tem como mola propulsora a família socioafetiva que é pautada no afeto e pode ser constituída por dois pais e/ou duas mães, bem como, ser reconhecida concomitantemente como afetiva e biológica. É o caso por exemplo do padrasto que reconhece o enteado como filho e insere o nome no seu assento civil, sem retirar o nome e poder familiar do seu pai biológico. Entretanto, o reconhecimento jurídico deste fenômeno desencadeia opiniões divergentes, acerca da sucessão dos ascendentes multiparentais. Pois, Código Civil vigente já nasceu velho, e não compreende a atual realidade social, bem como, o novo conceito de família. **SITUAÇÃO PROBLEMA:** Desta forma, a problemática a ser abordada por este objeto de pesquisa consiste em: como ocorrerá a divisão do quinhão hereditário do de cujus, que não deixou descendentes como herdeiros, porém, deixou cônjuge e ascendentes multipartais? Logo, a ausência de legislação pertinente, que estabeleça parâmetros de soluções para estes entraves, acarreta dúvidas acerca de qual seria a melhor forma de aplicação do direito, bem como, insegurança jurídica nos Tribunais em proferir possíveis decisões conflitantes e que não contemple herdeiros oportunistas, e tão pouco estimule o enriquecimento ilícito. São indagações que, atualmente, permeiam o ordenamento jurídico brasileiro. **OBJETIVO:** Quanto ao objetivo que a presente pesquisa almeja atingir, é analisar a omissão do Código Civil de 2002, no que tange ao Direito Sucessório. Bem como, fomentar a necessidade de uma reforma legislativa, de modo, a estabelecer tratamento jurídico igualitário aos multiparentais, ampliar o dispositivo legal que regulamenta a sucessão dos ascendentes em concorrência com o cônjuge sobrevivente, adequando-o às atuais formas de família. Busca também, um órgão fiscalizar que iniba a atuação desenfreada de oportunistas, em gozar do reconhecimento paterno e/ou materno afetivo, com a exclusiva finalidade de auferir recursos financeiros advindos de uma suposta herança. **MÉTODO:** A metodologia empregada para a elaboração deste trabalho foi a teórico-bibliográfica e o tipo de pesquisa empregada foi a descritiva, para correlacionar o tema abordado ao mundo dos fatos, adotando como referência a Constituição Federal de 1988,

o Código Civil de 2002, bem como, a jurisprudência e os veículos de comunicação em massa atrelados a evolução social. RESULTADO: Conforme exposto no presente trabalho, é incontestável a necessidade de reforma legislativa no âmbito sucessório. Visando suprir a insuficiência do art. 1.837 do Código Civil de 2002, bem como, amenizar o descompasso entre realidade atual das famílias e a legislação reguladora. Insta salientar ainda, que não resta dúvidas quanto ao reconhecimento jurídico da multiparentalidade, e conseqüentemente a ausência de distinção entre parentes biológicos e afetivo. Assim, o legislador reformista, ao redigir o novo texto legislativo deve basear-se no Princípio da Dignidade Humana, no Princípio da Solidariedade nas famílias, bem como, no princípio da afetividade, de modo garantir igualdade de direitos na sucessão dos ascendentes multiparentais, estabelecendo contornos mais claros acerca da divisão do quinhão hereditário entre eles. Sendo imprescindível, delimitar a quota parte referente a cada herdeiro contemplado.

Palavras-chave: Direito De Família, Sucessões, Princípios

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 19 de Abr. de 2020.

BRASIL. Código Civil de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 22 de Mar. de 2020.

SILVA, Rosemary Cipriano da; SWERTS, Rafael. Aspectos práticos da sucessão do companheiro septuagenário após declaração de inconstitucionalidade do artigo 1790 do Código Civil. In: Revista de Direito de Família e Sucessões, Belém, v. 5, n.2, p. 01-18, jul./dez. 2019. Disponível em <https://www.indexlaw.org/index.php/direitofamilia/article/view/5861/pdf> Acesso em 28 de Abr. de 2020.

CARNEIRO, Paulo Cesar Pinheiro. Inventário e Partilha: judicial e extrajudicial. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 11 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020.